



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 855, DE 14 DE JULHO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº 808, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação e adequação dos vencimentos do cargo de nutricionista da Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaity – FACAI, instituído pela Lei nº 402, de 22 de junho de 2005.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 808, de 04 de abril de 2016, com a seguinte redação:

***Parágrafo único. Fica assegurado ao ocupante do cargo de nutricionista o direito de progressão definido no artigo 14, inciso I, §1º da Lei nº 045/93, e alterações posteriores (Leis nºs 225/99, 310/99 e 350/04), respeitando o enquadramento já alcançado pelo servidor no Plano de Cargos e Salários vigente, em decorrência do tempo de efetiva permanência na carreira.***

**Art. 2º** O disposto no parágrafo único incluso no art. 1º da Lei Municipal nº 808, de 04 de abril de 2016, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a data da publicação da referida Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (14.7.2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017